



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.640, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do Município no dia ____/____/____

Institui o Dia Municipal do Pastor Evangélico no Município de Morrinhos.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “*Dia do Pastor Evangélico*”, que será comemorado anualmente no dia 17 de dezembro, o qual passara a integrar o calendário oficial do Município de Morrinhos.

Art. 2º Na ocasião, as lideranças evangélicas locais reunir-se-ão com o objetivo de celebrar a data, pondo em relevo os aspectos da Fé comum e da necessária Unidade diante dos novos desafios do Evangelho no século XXI.

Art. 3º Far-se-à por ocasião das comemorações, além de estudos bíblicos e exaltação a palavra de Deus, menção a memória daquelas lideranças evangélicas que, no passado ou no presente, tenham contribuído para a causa do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo em Morrinhos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de abril de 2010; 164º de Fundação e 127º de Emancipação Política.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=